



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 982/2016, que "Dispõe sobre a participação das mulheres nos conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **144/2017-GAG**, de **05 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total oposto ao Projeto de Lei nº 982/2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que dispõe sobre a participação das mulheres nos conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01(substitutivo).

Em sua exposição de motivos, **fl.25**, o Governador asseverou que a proposição contém inconstitucionalidade formal ao dispor sobre condições de participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, área cuja competência para iniciativa legislativa pertence privativamente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 71, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e inconstitucionalidade material, por ser de competência privativa do Governador, nos termos dos artigos 53 e 100, incisos IV,VI e X da LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**